Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Coordenação Técnica De Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de manômetros com adaptador e borracha cônica GL Ø 60 mm, com faixa de medição de 0-100 MCA, incluindo caixa em inox com interno de latão, para atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (SAAE) do Município de Angra dos Reis/RJ.

1.2. Das Especificações e Quantidades

1.2.1. A contratação será para o fornecimento do objeto em uma única entrega, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, com as especificações do objeto discriminadas conforme a tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
01	474848	Manômetro com adaptador e borracha cônica GL Ø 60 mm, faixa de medição de 0-100 MCA, destinado à medição de pressão instantânea. A caixa deverá ser em aço inox, com interno de latão, fecho tipo baioneta, rosca de saída reta de Ø ¼" BSP e enchimento de glicerina
OBSERVAÇÃO: O Código CATMAT poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do material. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo d especificações constantes do Termo de Referência.		

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com a IN SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, IN SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A entrega será única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA com a devida autorização do Ordenador de Despesas, no seguinte endereço: Rua Rei Baltazar, n° 207, Nova Angra – Angra dos Reis, CEP n.º 23933-275.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de **manômetros** visa atender à demanda operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), garantindo o adequado monitoramento da pressão nas redes de abastecimento de água. A correta aferição da pressão é fundamental para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços de distribuição, prevenindo incidentes como rompimentos de tubulações e interrupções no fornecimento. Os manômetros serão utilizados em diversas áreas técnicas e administrativas, acompanhando as atividades de monitoramento, manutenção e controle de perdas de água, otimizando a operação do sistema.

2.2. A quantidade de equipamentos foi definida com base na estrutura organizacional do SAAE e nas atividades técnicas realizadas pelas respectivas equipes.

2.3. A Fundamentação da Contratação se encontra detalhada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminare - ETP.

2.4. A aquisição/contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/023 e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante do que se pretende adquirir, a solução para a contratação poderá ser realizada por meio de **compra direta, através de dispensa eletrônica de licitação**, considerando o enquadramento como aquisição de bens de pequeno valor, conforme a legislação vigente. Este procedimento, além de viável, amplia a competitividade, possibilita contratações a preços mais justos, proporciona economicidade e assegura o resultado esperado para a administração pública.

3.2. A contratação visa assegurar o fornecimento dos **manômetros** para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, abrangendo a Sede Administrativa e as unidades operacionais descentralizadas. O fornecimento dos equipamentos garantirá melhores condições operacionais às equipes técnicas, possibilitando a realização de aferições precisas da pressão nas redes de abastecimento e equipamentos hidráulicos, prevenindo falhas, rompimentos e assegurando a regularidade dos serviços prestados à população.

3.3. Com a contratação, pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente o menor custo para a administração pública, garantindo o atendimento à demanda operacional do SAAE. Além disso, busca-se promover boas práticas ambientais, priorizando materiais e fornecedores que respeitem critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto ambiental das atividades da autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os **manômetros** fornecidos deverão obedecer integralmente à legislação brasileira quanto à produção, comercialização e segurança, bem como aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Art. 144 da Lei nº 14.133/2021**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e na **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas, sem indícios de violação, contendo rótulos com informações claras, e atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, além de:

4.1.1. Estar acondicionados em **embalagens originais, lacradas e apropriadas** para transporte e armazenamento, com a descrição completa do produto, incluindo: marca, modelo, dados do fabricante ou importador, código de referência, data de fabricação, validade ou garantia, número de série e/ou lote, capacidade de cada embalagem, número de registro (se aplicável), informações de procedência e contatos da empresa fornecedora.

4.1.2. Cada manômetro deverá ser acondicionado em **embalagem individual adequada**, com proteção para partes sensíveis, utilizando preferencialmente materiais recicláveis e atóxicos, de forma a garantir a integridade durante o transporte e armazenamento.

4.1.3. A validade ou prazo de garantia deverá estar conforme especificado no Termo de Referência.

4.2. Os **manômetros** deverão ser fornecidos diretamente pela **Contratada**, com todos os custos de transporte, seguro, tributos e encargos inclusos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos no fornecimento dos itens.

4.3. O objeto desta contratação enquadra-se como **bem de consumo comum**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações de mercado, sendo produtos facilmente encontrados em lojas de materiais técnicos e hidráulicos.

4.4. A Contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos, bem como aquelas constantes de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. A entrega deverá ocorrer em **perfeitas condições**, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal contendo marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

4.6. Os critérios de **sustentabilidade** devem ser considerados, e sempre que possível, os produtos devem estar acondicionados em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

4.7. Nesta aquisição não há indicação de marcas ou modelos específicos (**Inciso I, Art. 41, Lei nº 14.133/2021**), tampouco vedação a marcas ou produtos (**Inciso III, Art. 41, Lei nº 14.133/2021**).

4.9. Das Obrigações da Contratada

4.9.1. Cumprir todas as exigências deste Termo, anexos e sua proposta, assumindo riscos e despesas necessárias à execução.

4.9.2. Efetuar a entrega dos manômetros em perfeitas condições, na data e local indicados, conforme especificações, acompanhada de Nota Fiscal com as informações completas do produto.

4.9.3. Substituir, sem custos, quaisquer itens defeituosos, fora das especificações ou divergentes da proposta, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após notificação.

4.9.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, materiais danificados ou com defeito.

4.9.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, sem ônus ao Contratante.

4.9.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.9.7. Fornecer os materiais conforme solicitado, assumindo despesas com transporte e tributos, garantindo a máxima qualidade e conformidade.

4.9.8. Dispor de veículo e equipe adequada para transporte e descarga.

4.9.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do Contratante.

4.9.10. Respeitar o prazo de entrega e as exigências deste Termo.

4.9.11. Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante o fornecimento.

4.9.12. Comunicar formalmente, com pelo menos **24 horas de antecedência**, eventuais impedimentos de entrega, devidamente justificados.

4.9.13. Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

4.9.14. Não serão aceitos produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade.

4.9.15. Atender a todas as exigências inerentes ao objeto contratual.

4.9.16. Garantir a operacionalidade da entrega, mesmo em casos de greve ou paralisação.

4.9.17. Não transferir obrigações a terceiros, no todo ou em parte.

4.9.18. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante.

4.10. Das Obrigações da Contratante

4.10.1. Fiscalizar o fornecimento, verificando as condições de habilitação e execução.

4.10.2. Aplicar penalidades em caso de descumprimento.

4.10.3. Realizar o pagamento conforme condições estabelecidas no Edital.

4.10.4. Emitir a Ordem de Fornecimento formalmente.

4.10.5. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada.

4.10.6. Comunicar as irregularidades verificadas no recebimento.

4.10.7. Notificar a Contratada caso os produtos não atendam às exigências, exigindo a substituição no prazo de **5 (cinco) dias**, sem ônus ao Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega será única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, a serem emitidos pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis - SAAE, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, no seguinte endereço:

Rua Rei Baltazar, n° 207, Nova Angra – Angra dos Reis, CEP n.º 23933-275

5.1.1.1. A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando estragos e danos aos produtos da compra até a entrega final do serviço, contando com agilidade, prestreza e qualidade no fornecimento, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

5.1.2. O objeto deste deverá ser entregue no endereço indicado no item 5.1.1, com a devida ciência do responsável pelo Almoxarifado do SAAE, no período compreendido entre 9h às 11h e 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, mediante prévio agendamento através do E-mail tur.atpa@angra.rj.gov.br, ou pelos telefones (24) 3369-7711.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas ou invólucros afins, de modo que assegurem a melhor higiene e organização para recebimento e guarda pelo Almoxarifado do Órgão.

5.1.5. Os produtos, no momento da entrega, devem estar lacrados e apresentar boas condições de uso, permitindo ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa.

5.1.6. O prazo de validade dos filtros, na data da entrega, não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Proposta

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3. Garantia

5.3.1. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

5.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Autarquia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Autarquia não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.1.3. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações propostas.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

7.2. Pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

7.2.3. O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.2.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.

7.2.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

7.2.5.1. A Contratada regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.2.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis.

7.2.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2.8. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR (art. 6.º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item dentre as propostas.

8.2. A habilitação do fornecedor será comprovada mediante critérios estabelecidos no Edital/ Aviso de Dispensa do presente certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade de substituição semestral dos filtros, considerando a quantidade de bebedouros e a demanda adicional para garantir o abastecimento contínuo.

9.2. No entanto, os bebedouros localizados na Estação Abraão, devido à forma como a água chega para ser filtrada, necessitam de trocas de filtros em intervalos menores devido ao desgaste mais rápido. Portanto, a quantidade total de filtros é ajustada para atender a essa demanda específica.

9.3. Para a estimativa do valor da presente aquisição/contratação, foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, em atenção ao preceituado na legislação vigente, sendo utilizado como parâmetro os valores apresentados pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

9.4. O valor estimado total obtido para a presente contratação/aquisição é de **R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
01	474848	Manômetro com adaptador e borracha cônica GL Ø 60 mm, faixa de medição de 0-100 MCA, destinado à medição de pressão instantânea. A caixa deverá ser em aço inox, com interno de latão, fecho tipo baioneta, rosca de saída reta de Ø ¼" BSP e enchimento de glicerina	Unidade	20	160,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: **20250753** Dotação orçamentária: **25.2501.17.512.0210.2204.339030.15010010**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

11.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A aplicação da sanção prevista na alínea "e" do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.12. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) Cuja falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

IV) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).

GUILHERME LIMA DE MEDEIROS FIGUEIREDO
Coordenador Técnico de Convênios - SAAE.CTCOV
Matrícula nº 191.124

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Superintendente Executivo - SAAE.SUPEX
Matrícula nº 190.539

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente - SAAE
Matrícula nº 191.122

Angra dos Reis, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lima de Medeiros Figueiredo**, **Coordenador Técnico**, em 17/04/2025, às 14:34, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Giovanetti Lima**, **Superintendente**, em 24/04/2025, às 16:50, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon**, **Presidente**, em 29/04/2025, às 13:38, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00387837** e o código CRC **7E01AA16**.

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: